**TERMO DE REFERÊNCIA – OFICINA DE ARTESANATO CRAS**

1. **DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de oficina de artesanato ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para homens e mulheres, de 08 a 90 anos de idade, exclusivamente residentes e domiciliados em Bom Princípio, preferencialmente pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

**1.1 Introdução**

A Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades públicas, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros. Em Bom Princípio o CRAS é serviço que realiza esses atendimentos, garantindo a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de diferentes serviços, benefícios, programas e projetos.

Dentro do CRAS, os serviços de Proteção Social Básica são prioritários, atendendo especialmente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

Por meio do PAIF, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassisenciais, é realizado o “trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida”. Nesse sentido, as ações têm caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

**1.2 Objetivo**

 As oficinas de artesanato ofertadas no CRAS, em acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, têm como objetivo, através dos encontros: fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, incentivando a socialização e a convivência comunitária; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

**1.3 Atividades desenvolvidas**

Dentre as atividades que deverão ser desenvolvidas, estão: pintura em tecido e vidro, bordado, pintura em caixinha, feltro, ponto cruz, patch-aplique, tricô, biscuit, crochê, guirlandas, chaveiros com pedraria, entre outros.

1. **QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As oficinas de artesanato deverão ser realizadas em locais públicos - preferencialmente na sala de reuniões do CRAS - devidamente adequados para a execução das mesmas, de acordo com o número de alunos, conforme cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O prestador de serviço deverá ter disponibilidade para participar de atividades propostas pelo município fora do horário comercial, em eventos realizados pela administração municipal.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação de serviço, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, bem como relatório dos serviços prestados, com a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1. **DO PRAZO**

A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses.

1. **PRÉ-REQUISITOS**
	1. Atestado de capacidade técnica operacional ou profissional, de que a empresa e/ou o(a) profissional já realizam oficinas de artesanato;
	2. Comprovação de que possui carteira de artesão emitida pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social, com habilitação nas seguintes técnicas: fios / croche; fios / macrame; parafina / velas; resina / massa biscuit; tecido / flores modelagem; tecido / bichos e bonecos; pintura / tecido habilidades manuais.
2. **DO VALOR**

A prestação de serviços compreende carga horária de até 24 horas semanais. As aulas poderão ser realizadas nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, no período da manhã e de tarde, conforme demanda. As oficinas tem duração de 4h de aula. Total de horas destinadas às aulas: 1.248 horas por ano.

Além disso, o profissional deverá ter disponibilidade de horário para além das aulas, destinados a eventos e outras atividades que possam ser propostas pela pasta da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Quantidade de horas estimada: 50 horas por ano.

O valor estimado conforme orçamentos em anexo.